



03

EXPEDIENTE

Aos 10/03/2017

**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

ORDEM DO DIA

Aos 25/04/2017

APROVADO POR

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Unanimidade

APROVADO POR

Unanimidade 1ª votação

25/04/2017

[Assinatura]  
PRESIDENTE

“Institui o Programa de Fomento Rural para os Produtores Rurais do Município de Água Doce do Norte”.

[Assinatura]  
PRESIDENTE

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Fomento Rural para os Produtores Rurais do Município de Água Doce do Norte, ES.

Art. 2º. O Programa de Fomento Rural para os Produtores Rurais de que trata o caput do artigo anterior é constituído pela concessão de horas máquina em troca de Notas Fiscais Rurais emitidas pelo Produtor Rural.

Art. 3º. O produtor rural do Município de Água Doce do Norte, terá direito a horas máquina, a cada ano, em data a ser definida e previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com os valores das Notas Fiscais Rurais emitidas, na forma abaixo:

- I – 05 (cinco) horas, para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em notas;
- II – 10 (dez) horas, para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em notas;
- III – 20 (vinte) horas, para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em notas; e
- IV – 60 (sessenta) horas, para 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em notas.

Art. 4º. A concessão destas horas máquinas terá prioridade sobre a prestação de serviços de horas máquinas em favor dos produtores rurais que não emitirem notas fiscais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

[Assinatura]  
**Paulo Marcio Leite Ribeiro**  
Prefeito Municipal